



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/03

BARROQUINHA-CE, 19 DE AGOSTO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E CONCEDER REPASSE A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

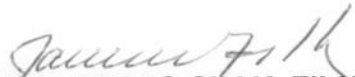
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Agentes de Saúde do Município de Barroquinha e conceder repasse a título de remuneração aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - A remuneração mencionada no parágrafo anterior corresponderá a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura da gratificação em alusão estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 19 de agosto de 2003.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Boa Esperança, Nº 100 - CEP: 62410-000
Tel.: (0**88)623.1805 Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ 23.478.597/0001-80 Insc. Estadual: 06.809.204-8